

Folha de informação nº

Do Processo nº **6068.2018-0001684-8**

Em        /        / 2020

**Interessado:** Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL

**Assunto:** Resolução CAEHIS

**PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/005/2020**

A CAEHIS, em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2.020, nos termos da competência dada pelo Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e Art. 75 do Decreto nº 57.377/2016, deliberou por unanimidade de votos, aceitar a Minuta apresentada que dispõe:

1. Que a área de terraço, por ser privativa, poderá ser incluída no cômputo da área mínima de 24m<sup>2</sup> para os casos das unidades HIS e HMP;
2. A área de terraço só será considerada não computável desde que atendido o disposto no artigo 108 da Lei nº 16.642/2017 e no artigo 102 do Decreto nº 57.776/2017;
3. Quando a área do terraço for superior a 10% da área da unidade habitacional poderá ser objeto de deliberação da CAEHIS.

21 / 02 / 2020

**WENDELL ZAMONER**

Presidente Suplente da CAEHIS

Portaria nº 128/2019

**VOTARAM:** Wendell Zamoner, Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Max Noé Neto, Marta Machado Serafim, Amanda Morelli Rodrigues, Flávio Carvalheiro e Mariza Dutra Alves.

**PRESENTE AINDA:** Érica Massis, Dâmaris Valeska Leandro, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Rosana Friess Zaragoza Arcas.